Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Instituir formalmente nos projetos pedagógicos das unidades educacionais da rede municipal de ensino e dos respectivos projetos escolares, a OBRIGATORIEDADE da inclusão do conteúdo programático multidisciplinar relativo à doação de sangue, medula óssea, como tema transversal da educação infantil de ensino fundamental e suas modalidades.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, no uso das atribuições legais, baseada na Lei Orgânica do Município, aprovou o Projeto de Lei nº 028/2014, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Alves Othon e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que no programa do Ensino Básico ministrado na rede municipal haverá conteúdo programático multidisciplinar relativo à doação de sangue e medula óssea.

Parágrafo único. O conteúdo programático relativo à doação de sangue, órgãos, tecidos e partes do corpo, deverá associar-se preferencialmente às aulas de Ciências, nos temas transversais.

Art. 2º. Caberá ao Conselho Municipal de Educação, após consulta a órgão especializado, estabelecer o conteúdo programático e material didático.

Art. 3º. Os conteúdos de que trata esta lei, constitui parte integrante da formação básica do cidadão, e é de matrícula facultativa, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 4º. Caberá ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação estabelecerem parcerias do ponto de vista didático-pedagógico, com escolas particulares de Currais Novos, para que seja incentivada a prática de atividades de caráter educativo relacionadas com à doação de sangue, medula óssea.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2015.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 12 de novembro de 2014.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Proposição da Vereadora Maria Aparecida Alves Othon.